



RESISTADO
POR 7 VOTOS

RELEVADO
EM 14/02/2013

Estado de Mato Grosso do Sul Câmara Municipal de Amambai

Data de Entrega 14/02/2013 **Exercício** 2013 **Nº de Ordem** Projeto de Resolução nº 01/2013

Interessado: Vereador Ailton Salgado Rosendo

Assunto: "Altera o Artigo 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências."

Localidade:
Amambai-MS

Data do Papel:
14/02/2013

ANDAMENTO

Comissão de	Rúbrica do Rec.	Data do Receb.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

*REJEITADO
POR 7 VOTOS - A.S.
Ual!*

REJEITADO
EM 14 / 02 / 2013

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2013		
AUTOR	DESTINATÁRIO	SESSÃO
AILTON SALGADO ROSENDO	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 14.02.2013

SÚMULA: Altera o Artigo 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.

Art. 1º - O Artigo 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai, alterado pela Resolução Legislativa nº 01/2009, de 03 de fevereiro de 2009 passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - “Art. 129 – As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com duração de (04) quatro horas, iniciando-se às 17h50min horas e havendo intervalo de 05 (cinco) minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia”.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2013.


AILTON SALGADO ROSENDO
VEREADOR (PSB)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

JUSTIFICATIVA – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2013

Durante alguns anos vimos o auditório da Câmara quase vazio durante as sessões realizadas no período matutino. Alterando o horário das Sessões com seu início a partir das 17h50min acredito que o trabalhador terá a chance de um contato maior com os vereadores, tendo em vista, que a grande maioria da população da nossa cidade trabalha nos chamados horários comerciais, o que as impedem, caso queiram, de comparecer às Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Ao transferirmos o horário, possibilitaremos que cada vez mais, a população tenha acesso e conhecimento do trabalho realizado pelo Legislativo Municipal, bem como seremos incentivadores diretos das Unidades de Ensino de nosso município para com a elaboração de projetos interdisciplinares, onde professores, coordenadores pedagógicos e diretores acompanhados por seus alunos possam realizar pesquisas e principalmente entender o funcionamento do Poder Legislativo. Digo isto inclusive referindo-me aos alunos e acadêmicos que estudam no período noturno, uma vez que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN – Lei 9.394/1996), nos faz entender que a educação não se faz apenas dentro de sala de aula, o que deixa claro que esta Casa de Leis pode e deve servir de local de aprendizado.

Defendendo esta ideia, estaremos nós apoiando nossos jovens sejam eles homens ou mulheres que precisam conhecer de perto o trabalho dos vereadores; entender de política e como consequência receberão de nós vereadores o apoio para que sejam eles os novos legisladores de um futuro não muito distante.

Além disso, criaremos um contato mais efetivo entre os vereadores e a comunidade e ainda oportunizaremos a qualquer um cidadão ou cidadã que tenha outros compromissos durante o dia de assistir presencialmente as Sessões, num incentivo à prática da cidadania e da democracia.

2





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

Nesta mesma linha de raciocínio, não quero aqui esquecer daqueles cidadãos que já estão acostumadas a ligar o seu rádio e ouvir a Sessão em seu próprio local de trabalho ou até mesmo de sua residência. Sabedor sou, nobres vereadores que tendo a Sessão início às 17h50min, teremos a frente de sua transmissão caso seja realizada por uma Rádio local, o Programa A Voz do Brasil (das 18h às 19h). Para não nos esbarrarmos neste pequeno detalhe, sugiro que esta Mesa Diretora através da Rádio contratada para tal fim, fique a mesma responsável pela gravação da Sessão e efetuar a transmissão no dia seguinte a partir das 8h. Assim, não estaremos excluindo estas pessoas.

Não muito difícil seria esta Mesa Diretora disponibilizar através do site desta Casa de Leis um link com o nome “Rádio Câmara”, onde sem intervalos “VOZ DO BRASIL” o detentor de um computador ligado a internet acompanharia em tempo real a presente Sessão. Lembro-me com muita facilidade que este link já existiu no site desta Câmara na gestão de 2005-2008, cuja Mesa Diretora tinha como Presidente o saudoso vereador Anderson Mansano.

Com este proposto, este projeto apresentado visa acima de tudo à inclusão do povo amambaiense no processo legislativo.

Dentro deste contexto e respeitando em primeiro momento a vontade popular, espero, portanto merecer o apoio dos nobres pares, para a aprovação da propositura, que vai de encontro aos interesses de diversos munícipes que ainda durante a campanha eleitoral de 2012 solicitaram que fosse feita esta alteração. Excelências votando favorável estaremos atendendo a aclamação popular.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2013		
AUTOR	DESTINATÁRIO	SESSÃO
AILTON SALGADO ROSENDO	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 14.02.2013

SÚMULA: Altera o Artigo 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.

Art. 1º - O Artigo 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai, alterado pela Resolução Legislativa nº 01/2009, de 03 de fevereiro de 2009 passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - “Art. 129 – As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com duração de (04) quatro horas, iniciando-se às 17h50min horas e havendo intervalo de 05 (cinco) minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia”.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2013.


**AILTON SALGADO ROSENDO
VEREADOR (PSB)**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

JUSTIFICATIVA – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2013

Durante alguns anos vimos o auditório da Câmara quase vazio durante as sessões realizadas no período matutino. Alterando o horário das Sessões com seu início a partir das 17h50min acredito que o trabalhador terá a chance de um contato maior com os vereadores, tendo em vista, que a grande maioria da população da nossa cidade trabalha nos chamados horários comerciais, o que as impedem, caso queiram, de comparecer às Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Ao transferirmos o horário, possibilitaremos que cada vez mais, a população tenha acesso e conhecimento do trabalho realizado pelo Legislativo Municipal, bem como seremos incentivadores diretos das Unidades de Ensino de nosso município para com a elaboração de projetos interdisciplinares, onde professores, coordenadores pedagógicos e diretores acompanhados por seus alunos possam realizar pesquisas e principalmente entender o funcionamento do Poder Legislativo. Digo isto inclusive referindo-me aos alunos e acadêmicos que estudam no período noturno, uma vez que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN – Lei 9.394/1996), nos faz entender que a educação não se faz apenas dentro de sala de aula, o que deixa claro que esta Casa de Leis pode e deve servir de local de aprendizado.

Defendendo esta ideia, estaremos nós apoiando nossos jovens sejam eles homens ou mulheres que precisam conhecer de perto o trabalho dos vereadores; entender de política e como consequência receberão de nós vereadores o apoio para que sejam eles os novos legisladores de um futuro não muito distante.

Além disso, criaremos um contato mais efetivo entre os vereadores e a comunidade e ainda oportunizaremos a qualquer um cidadão ou cidadã que tenha outros compromissos durante o dia de assistir presencialmente as Sessões, num incentivo à prática da cidadania e da democracia.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

Nesta mesma linha de raciocínio, não quero aqui esquecer daqueles cidadãos que já estão acostumadas a ligar o seu rádio e ouvir a Sessão em seu próprio local de trabalho ou até mesmo de sua residência. Sabedor sou, nobres vereadores que tendo a Sessão início às 17h50min, teremos a frente de sua transmissão caso seja realizada por uma Rádio local, o Programa A Voz do Brasil (das 18h às 19h). Para não nos esbarrarmos neste pequeno detalhe, sugiro que esta Mesa Diretora através da Rádio contratada para tal fim, fique a mesma responsável pela gravação da Sessão e efetuar a transmissão no dia seguinte a partir das 8h. Assim, não estaremos excluindo estas pessoas.

Não muito difícil seria esta Mesa Diretora disponibilizar através do site desta Casa de Leis um link com o nome “Rádio Câmara”, onde sem intervalos “VOZ DO BRASIL” o detentor de um computador ligado a internet acompanharia em tempo real a presente Sessão. Lembro-me com muita facilidade que este link já existiu no site desta Câmara na gestão de 2005-2008, cuja Mesa Diretora tinha como Presidente o saudoso vereador Anderson Mansano.

Com este proposto, este projeto apresentado visa acima de tudo à inclusão do povo amambaiense no processo legislativo.

Dentro deste contexto e respeitando em primeiro momento a vontade popular, espero, portanto merecer o apoio dos nobres pares, para a aprovação da propositura, que vai de encontro aos interesses de diversos munícipes que ainda durante a campanha eleitoral de 2012 solicitaram que fosse feita esta alteração. Excelências votando favorável estaremos atendendo a aclamação popular.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2013		
AUTOR	DESTINATÁRIO	SESSÃO
AILTON SALGADO ROSENDO	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 14.02.2013

SÚMULA: Altera o Artigo 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.

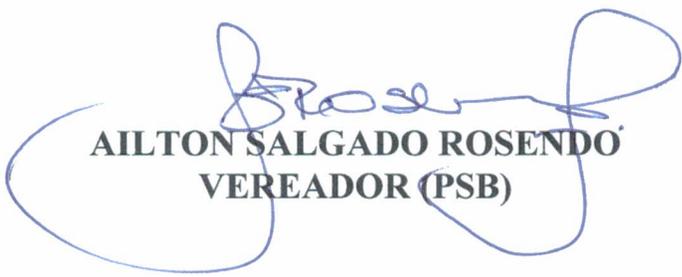
Art. 1º - O Artigo 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai, alterado pela Resolução Legislativa nº 01/2009, de 03 de fevereiro de 2009 passará ter a seguinte redação:

Art. 2º - “Art. 129 – As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com duração de (04) quatro horas, iniciando-se às 17h50min horas e havendo intervalo de 05 (cinco) minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia”.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2013.


AILTON SALGADO ROSENDO
VEREADOR (PSB)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

JUSTIFICATIVA – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2013

Durante alguns anos vimos o auditório da Câmara quase vazio durante as sessões realizadas no período matutino. Alterando o horário das Sessões com seu início a partir das 17h50min acredito que o trabalhador terá a chance de um contato maior com os vereadores, tendo em vista, que a grande maioria da população da nossa cidade trabalha nos chamados horários comerciais, o que as impedem, caso queiram, de comparecer às Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Ao transferirmos o horário, possibilitaremos que cada vez mais, a população tenha acesso e conhecimento do trabalho realizado pelo Legislativo Municipal, bem como seremos incentivadores diretos das Unidades de Ensino de nosso município para com a elaboração de projetos interdisciplinares, onde professores, coordenadores pedagógicos e diretores acompanhados por seus alunos possam realizar pesquisas e principalmente entender o funcionamento do Poder Legislativo. Digo isto inclusive referindo-me aos alunos e acadêmicos que estudam no período noturno, uma vez que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN – Lei 9.394/1996), nos faz entender que a educação não se faz apenas dentro de sala de aula, o que deixa claro que esta Casa de Leis pode e deve servir de local de aprendizado.

Defendendo esta ideia, estaremos nós apoiando nossos jovens sejam eles homens ou mulheres que precisam conhecer de perto o trabalho dos vereadores; entender de política e como consequência receberão de nós vereadores o apoio para que sejam eles os novos legisladores de um futuro não muito distante.

Além disso, criaremos um contato mais efetivo entre os vereadores e a comunidade e ainda oportunizaremos a qualquer um cidadão ou cidadã que tenha outros compromissos durante o dia de assistir presencialmente as Sessões, num incentivo à prática da cidadania e da democracia.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

Nesta mesma linha de raciocínio, não quero aqui esquecer daqueles cidadãos que já estão acostumadas a ligar o seu rádio e ouvir a Sessão em seu próprio local de trabalho ou até mesmo de sua residência. Sabedor sou, nobres vereadores que tendo a Sessão início às 17h50min, teremos a frente de sua transmissão caso seja realizada por uma Rádio local, o Programa A Voz do Brasil (das 18h às 19h). Para não nos esbarrarmos neste pequeno detalhe, sugiro que esta Mesa Diretora através da Rádio contratada para tal fim, fique a mesma responsável pela gravação da Sessão e efetuar a transmissão no dia seguinte a partir das 8h. Assim, não estaremos excluindo estas pessoas.

Não muito difícil seria esta Mesa Diretora disponibilizar através do site desta Casa de Leis um link com o nome “Rádio Câmara”, onde sem intervalos “VOZ DO BRASIL” o detentor de um computador ligado a internet acompanharia em tempo real a presente Sessão. Lembro-me com muita facilidade que este link já existiu no site desta Câmara na gestão de 2005-2008, cuja Mesa Diretora tinha como Presidente o saudoso vereador Anderson Mansano.

Com este proposto, este projeto apresentado visa acima de tudo à inclusão do povo amambaiense no processo legislativo.

Dentro deste contexto e respeitando em primeiro momento a vontade popular, espero, portanto merecer o apoio dos nobres pares, para a aprovação da propositura, que vai de encontro aos interesses de diversos munícipes que ainda durante a campanha eleitoral de 2012 solicitaram que fosse feita esta alteração. Excelências votando favorável estaremos atendendo a aclamação popular.



RECEBIMENTO

Aos 14 dias do mês 02 de 2013
foi-me entregue esta proposição.

Câmara Municipal

PRESIDENTE
REMESSA

Aos Quatorze dias do mês de fevereiro
do ano Dois mil e treze
remeto a presente proposição ao Plenário para apreciação em regime de urgência especial
Solicitado pelo Vereador Milton

Aprovado o pedido
de urgência especial.

Data 14 / 02 / 2013

do Câmara Municipal
PRESIDENTE

REMESSA

Presidente

Aos Quatorze dias do mês de fevereiro
do ano Dois mil e treze
remeto a presente proposição ao Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final, para Parecer
sem consento

do Câmara Municipal
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 14 dias do mês 02 de 2013
foi-me entregue esta proposição.

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final
PRESIDENTE

REMESSA

Aos Quatorze dias do mês de fevereiro
do ano Dois mil e treze
remeto a presente proposição ao Presidente da Câmara
Municipal com o devido Parecer em
consentimento.

do Comissão Legislação, Justiça e Redação Final
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 14 dias do mês 02 de 2013
foi-me entregue esta proposição.

Câmara Municipal
PRESIDENTE

JUNTADA

Aos Quatorze dias do mês de fevereiro
do ano dois mil e treze
raço a este projeto juntada Cópia do parecer em
conjunto.

Eu, _____

lavei o presente termo e o subscrevi

REMESSA

Aos Quatorze dias do mês de fevereiro
do ano dois mil e treze
remeto a presente proposição ao Plenário para apre-
ciação do parecer.

do _____

Câmara Municipal
PRESIDENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE COMBATE AO RACISMO E AO PRECONCEITO
COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

PARECER

PARECER APROVADO

Em 14/02/2013

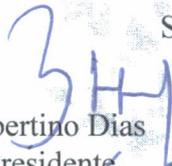
Presidente

REF. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2013

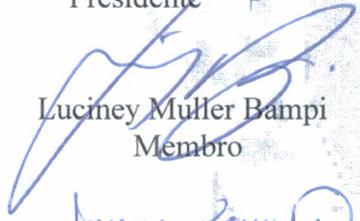
SÚMULA: Altera o Artigo 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.

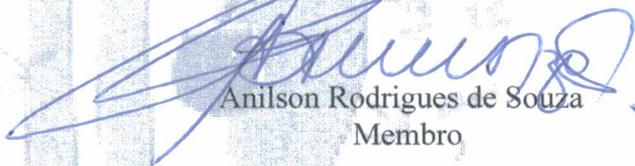
As Comissões acima reunidas, após estudo e análise, consideraram que o Projeto de Resolução nº 01/2013 é constitucional e legal, devendo ser encaminhado ao Plenário, para apreciação e votação.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2013.

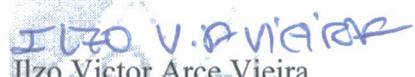

Robertino Dias
Presidente

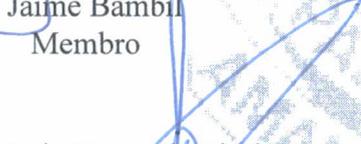

Roberto Rojo Rodrigues
Relator


Luciney Muller Bampi
Membro

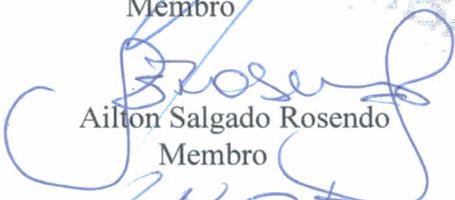

Anilson Rodrigues de Souza
Membro


Jaime Bambil
Membro


Ilzo Victor Arce Vieira
Membro

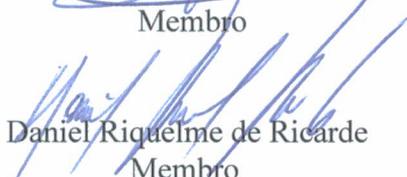

Luiz Fernando Fischer
Membro


Roberto Peres
Membro


Ailton Salgado Rosendo
Membro


David Nicoline de Assis
Membro


Valter Brito da Silva
Membro


Daniel Riquelme de Ricarde
Membro



REMESSA

Aos Quatorze dias do mês de Janeiro
do ano Dois mil e Treze
remeto a presente proposição ao Plenário para apreciação e votação do Projeto de lei

REJEITADO
EM 14 / 02 / 2013

do _____
Câmara Municipal
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 15 dias do mês 02 de 2013
foi-me entregue esta proposição.

Câmara Municipal
PRESIDENTE

REMESSA

Aos Quinze dias do mês de Janeiro
do ano Dois mil Treze
remeto a presente proposição ao Mesa Diretora, para despacho final

do _____
Câmara Municipal
PRESIDENTE

Após as formalidades de estilo, archive-se.

15 / 02 / 2013.

Presidente

